



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

PORTARIA N° 082/2024

Extingue aposentadoria por invalidez, em caráter integral, nos termos do art. 40, §1º, inciso I, da CF/88, com redação dada pela EC 41/2003, e alterações promovidas pela EC nº 70/2012 e do art. 27, inciso I da lei Municipal nº 1.320/01, concedida a servidora inativa do Tesouro Municipal de Palhoça, Sra. **Sandra Mira Terezinha Martins**.

Allan Pyetro de Melo de Souza, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve,

Art. 1º Extingue aposentadoria por invalidez, em caráter integral, nos termos do art. 40, §1º, inciso I, da CF/88, com redação dada pela EC 41/2003, e alterações promovidas pela EC nº 70/2012 e do art. 27, inciso I da lei Municipal nº 1.320/01, concedida a servidora inativa do Tesouro Municipal de Palhoça, Sra. **Sandra Mira Terezinha Martins**, nos termos da Portaria nº 3943/2000, retificada pela 063/2009 em face do óbito ocorrido em 25/07/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a contar de 25/07/2024, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 1.304/2011.

Palhoça (SC), 21 de agosto de 2024.

Allan Pyetro de Melo de Souza
Presidente do IPPA

Thiago Pedro da Rosa
Técnico Previdenciário
Matrícula 900049-01